



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Janice dos Santos Machado

Telefone: (51) 3288-2226

E-mail: dap-dsg-slh@pc.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de renovação ao pactuado anteriormente, em razão de encerramento do contrato nº 68/2025 SEGECON/DC/DAP, e a imprescindibilidade da prestação de serviços de limpeza, higienização e serviços gerais ao bom funcionamento dos órgãos policiais, que contam com elevada movimentação e circulação de pessoas, sendo essencial para manter a salubridade dos locais e preservar da saúde de servidores, detidos, vítimas e público em geral, torna-se necessário realizar um processo de dispensa de licitação emergencial para substituir o contrato atual que será encerrado em 24/03/2026.

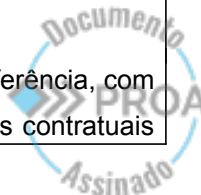
II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Trata-se de um serviço que já vem sendo executado, através de empresas terceirizadas, em diferentes órgãos da Administração Pública, havendo previsão orçamentária para sua continuidade proveniente do Fundo Especial da Segurança Pública - FESP.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à escolha da empresa para a prestação de serviços de limpeza, higienização e serviços gerais (CBO nº. 5143) deverão atender aos critérios abaixo elencados, sem prejuízo de outros estabelecidos no contrato a ser elaborado, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital de Licitação:

1. Executar os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

- a serem acordadas.
2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 3. Fornecer uniformes, materiais permanentes, equipamentos, ferramentas e utensílios (exceto materiais de consumo, os quais serão fornecidos pela Polícia Civil, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio – DMP/DAP/PC). Os uniformes seguirão os padrões estabelecidos no Termo de Referência.
 4. Os funcionários contratados pela empresa deverão executar as atividades nas dependências dos órgãos policiais integrantes da 9ª, 16ª e 20ª Regiões Policiais;
 5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 6. A empresa concorrente precisa comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentando a documentação para habilitação, conforme o Artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, pertinentes a qualificação técnica.
 7. Cumprir a descrição dos serviços, especificações sobre uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, utensílios e materiais permanentes, bem como locais e horários conforme especificado nos anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram extraídos da contratação anterior, com algumas adequações a pedido dos órgãos policiais. Também levou-se em consideração a Ordem de Serviço nº 010/2008, que prevê critérios de produtividade em função da metragem do imóvel. A disposição dos postos restou com a seguinte configuração:

TOTAL GERAL: 44 POSTOS	EM 05 HORAS/SEMANAIS: 14 (quatorze) postos de limpeza;
	EM 20 HORAS/SEMANAIS: 18 (dezesesseis) postos de limpeza;
	EM 30 HORAS/SEMANAIS: 05 (cinco) postos de limpeza;
	EM 40 HORAS/SEMANAIS: 02 (dois) posto de limpeza;
	EM 44 HORAS/SEMANAIS: 04 (quatro) de limpeza;
	EM 30 HORAS/SEMANAIS: 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

	V – LEVANTAMENTO DE MERCADO Para sanar a necessidade dos serviços de limpeza, higienização e serviços gerais nas dependências dos órgãos policiais já mencionados, vislumbra-se duas possibilidades: a primeira delas é a contratação de empresa prestadora dos serviços descritos e a segunda seria a contratação de auxiliares de limpeza mediante concurso público. Considerando a possibilidade de contratar empresa terceirizada em detrimento de realização de concurso público para preenchimento de cargo na administração pública, é fundamental examinar fatores que influenciam tanto a eficiência quanto a eficácia da gestão dos recursos e da entrega de serviços à sociedade. A terceirização é frequentemente uma escolha estratégica adotada por órgãos em diversas esferas da administração pública, devido a suas potenciais vantagens. Dentre elas, se destaca a flexibilidade e a agilidade, pois nesse caso a administração pública pode adaptar rapidamente sua força de trabalho de acordo com as necessidades específicas de cada momento, evitando a burocracia e os prazos estendidos associados à realização de concursos públicos; além disso, é possível se dedicar exclusivamente à atividade-fim do órgão público. Ao delegar atividades secundárias a empresas especializadas, a administração pública pode concentrar seus esforços e recursos nas áreas de sua competência principal, otimizando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados e, por fim, a redução de custos, amplamente estudada e conhecida, com a empresa contratada assumindo funções como o recrutamento, a seleção, o treinamento e os benefícios dos funcionários, desonerando a administração pública.

	VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO O recurso orçamentário para o atendimento da demanda foi calculado sobre o preço médio, correspondendo a um montante mensal estimado de R\$ 136.807,31 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e trinta e um centavos) mensais, formado com base na tabela de valores do contrato vigente com acréscimo de 10% tendo em vista que o contrato atual está pendente de correção de valor conforme CCT2025.
--	---

	VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Com base nos argumentos já expostos, a solução mais vantajosa envolve o correto e completo procedimento licitatório para seleção de empresa com melhor qualidade possível para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização das Delegacias de Polícia pertencentes à 9ª, 16ª e 20ª Regiões Policiais.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Após análise técnica e mercadológica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação dos serviços de limpeza e higienização, considerando os seguintes aspectos:

Indivisibilidade prática do objeto: Embora os serviços de limpeza possam ser considerados divisíveis em tese, a execução eficiente e padronizada exige que o objeto seja tratado de forma unificada. A divisão por localidade ou tipo de serviço comprometeria a uniformidade dos procedimentos e a qualidade da prestação.

Padronização e controle da qualidade: A contratação de uma única empresa permite a padronização dos métodos, insumos e critérios de execução, assegurando um padrão de qualidade homogêneo em todas as unidades atendidas.

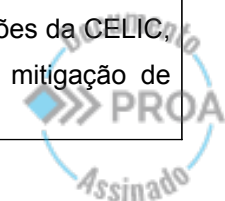
Facilidade na gestão contratual: Um único contrato simplifica a fiscalização, o acompanhamento e a aplicação de eventuais penalidades, reduzindo os custos administrativos e evitando a fragmentação da comunicação entre diferentes fornecedores.

Economia de escala: A contratação centralizada tende a proporcionar melhores condições comerciais, como descontos por volume e otimização logística, promovendo a economicidade da contratação.

Mitigação de riscos operacionais: A fragmentação da contratação poderia gerar riscos de descontinuidade ou inconsistência na execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais, comprometendo a regularidade e a qualidade do serviço.

Competitividade preservada: O mercado local e regional apresenta número suficiente de empresas capacitadas a atender a totalidade do objeto, não havendo indícios de que a contratação unificada restrinja a competitividade ou favoreça a concentração de mercado.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento está tecnicamente justificada, em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da CELIC, considerando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e mitigação de riscos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização nas regiões policiais mencionadas, será possível otimizar o aproveitamento dos recursos humanos da Polícia Civil, permitindo que seus servidores se concentrem exclusivamente em suas atividades finalísticas. Essa medida reduz a necessidade de envolvimento direto na gestão e fiscalização detalhada de tarefas operacionais, como as relacionadas à limpeza, promovendo uma alocação mais eficiente da força de trabalho interna.

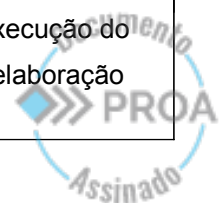
Além disso, a terceirização desses serviços contribui para a padronização e melhoria da qualidade da limpeza nas unidades, uma vez que empresas especializadas dispõem de técnicas, equipamentos e produtos adequados, bem como de pessoal treinado para a execução das atividades com maior eficácia.

Os benefícios decorrentes dessa contratação são evidentes, tanto sob a ótica operacional quanto econômica. O processo licitatório possibilita a seleção de uma empresa tecnicamente capacitada, com proposta vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade. A concorrência entre os licitantes estimula a apresentação de propostas mais competitivas, respeitando os critérios técnicos e objetivos estabelecidos no edital.

O objetivo central da licitação é garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia entre os participantes e promovendo uma competição justa. A adoção de critérios rigorosos visa evitar contratações com preços superfaturados ou inexequíveis, o que comprometeria a eficiência e a regularidade na execução contratual. Adicionalmente, espera-se que a contratação proporcione maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos com limpeza passam a ser previamente definidos em contrato, facilitando o planejamento financeiro da instituição.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências específicas a serem cumpridas previamente à execução do contrato, que deverá seguir regras e fases do procedimento licitatório, com a elaboração dos documentos necessários e aprovação dos setores responsáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há diversas contratações para os mesmos serviços em outras Regiões Policiais, entretanto, nenhuma delas é correlata ou interdependente ao contrato que se pretende com este Estudo Técnico Preliminar. Também não se identifica a necessidade de contratações acessórias para a operacionalização dos serviços que serão satisfeitos neste contrato.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá aderir às boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a gestão racional dos recursos e a redução dos impactos ambientais. Isso não só beneficia o ambiente, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos disponíveis. Os aparelhos elétricos/eletrônicos e equipamentos/materiais a serem fornecidos pela contratada deverão atender os critérios de sustentabilidade elencados no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2025.

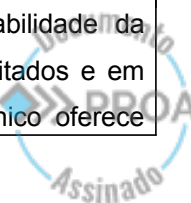
XIII – DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do contrato será de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, considerando que alongar o prazo contratual sinaliza uma maior segurança aos licitantes, que ingressarão em uma relação contratual mais perene. Com isso, a empresa, sabendo que permanecerá contratada por mais tempo, poderá fazer um planejamento de longo prazo e reduzir seus custos com uniformes e demais materiais. Por isso, o contrato pode se tornar atrativo para um rol maior de empresas e, não só aquelas que atualmente participam das licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

Ademais, ao alongar o prazo de execução contratual, as empresas precisarão demonstrar capital circulante maior, uma vez que o parâmetro para os índices é o valor da proposta final do licitante e não o valor anual.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por fim, com base nas informações descritas, conclui-se pela viabilidade da contratação para preservação, conservação e limpeza dos órgãos públicos citados e em adequação à necessidade identificada na demanda. Ainda, o pregão eletrônico oferece





25120400274806



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

diversas vantagens, destacando-se a promoção da competitividade, a transparência, a eficiência e a agilidade no processo de aquisição de bens e serviços públicos.





25120400274806

Nome do documento: ETP 9 16 20 dez 2025.docx

Documento assinado por

JANICE DOS SANTOS MACHADO
LUCIANA MUNIZ CAON

Órgão/Grupo/Matrícula

PC / 600705 / 392979502
PC / 600400 / 323522002

Data

02/12/2025 09:45:40
02/12/2025 10:53:18

